



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.213/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, **originário do Processo de Inexigibilidade nº 011/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.837.050/0001-99, estabelecida à Avenida Cairu, nº138, Bairro Navegantes, no município de Porto Alegre, RS, CEP 90.230-030, neste ato representada por seu Titular, Sr. Marcos Guilherme de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 034.424.910-70, denominado de **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para atender as necessidades do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, no Parque Zeferino Brasil, às margens da Lagoa Armênia, centro do Município de Taquari, com toda a infraestrutura de montagem de Praça de Alimentação, palcos, tabladros, stands para exposição e vendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, pirâmides com fechamentos e geradores de energia, para atender toda a programação artística e cultural, conforme especificações abaixo.

I.2. O Município disponibilizará o espaço do Parque Zeferino Brasil e adjacentes para realização do evento, ficando todas as responsabilidades legais e financeiras por conta da empresa contratada;

I.2.1. O Evento contará com recurso financeiro advindo da captação junto às empresas locais e da região, pela empresa Contratada, que apresentou proposta demonstrando a aprovação dos seguintes projetos de incentivo à cultura junto aos Governos Estadual e Federal:

I.2.1.1. Projetos aprovados pela Lei de Incentivo à Cultura – LIC, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde as primeiras empresas a aportar valores foram: CERTAJA, com R\$ 80.000,00 e Supermercado Ávila, com R\$ 15.000,00, como segue:

Nº 21/1100-0001027-6/ PROJETO CINE-DRIVE-IN FRONTEIRAS/7303 – R\$ 178.473,50

Nº 21/1100-0000788-7/ CONEXÃO CULTURAL RS/LIVE 2021/7303 – R\$ 314.484,90

I.2.1.2. Projetos aprovados pela Lei de Incentivo à Cultura – ROUANET - PRONAC, do Governo Federal, onde a empresa TKNET/UNIFIQUE aportou R\$ 120.000,00, como segue:

PRONAC Nº 211335 – CONEXÃO LIVES DO BEM 2021 – R\$ 305.728,50

PRONAC Nº 203540 – CINE DRIVE-IN – R\$ 199.590,29

I.3. O evento será realizado com o respaldo financeiro através da captação de recursos, nos termos supra referidos, não acarretando despesas aos cofres públicos, salvo o previsto no item III.2, que trata “Das Responsabilidades do Contratante”, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades no caso de eventual prejuízo.

I.4. A programação, conforme proposta técnica apresentada e que passará a fazer parte



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

integrante do contrato, deverá incluir no mínimo:

I.4.1. No mínimo contratação de 01 (um) show para abertura do evento no dia 11 de dezembro de 2021.

I.4.2. No mínimo contratação de 01 (um) show Nacional para o dia 18 de dezembro de 2021, com data garantida e carta de anuência assinada.

I.4.3. No mínimo contratação de 01 (um) show Regional para o dia 19 de dezembro de 2021, com garantia de data e carta anuência assinada.

I.4.4. Proposta de mapa (layout) da Estrutura do evento, responsabilizando-se com todos os custos, com os seguintes itens:

I.4.4.1. Contratação de artistas/bandas para show nacional/regional e local como segue:

a) Contratação das atrações (shows), sonorização e iluminação compatível ao rider dos shows, equipe de técnicos para montagem e desmontagem e apresentações, sendo:

Dia 11/12 - Show Abertura do 29º NATAL ACORIANO TERRA GAÚCHA - ORQUESTRA ELETRÔNICA.

Dia 18/12 - Show Nacional com artista Sertanejo ZÉ FELIPE.

Dia 19/12 - Show Regional com banda THÊ GURI e Chegada do PAPAÍ NOEL

OBS: Todos os espetáculos compatíveis com o evento e de acordo com o que foi realizado nas edições dos anos anteriores, cumprindo com objetivo das comemorações e festividades do mês natalino.

I.4.4.2. Estrutura completa para o show nacional como segue:

a) 1 (um) palco medindo 10mt x 10mt x 1,20cm, 1 (uma) tenda 5mt x 5mt de suporte técnico ao palco, 2 (dois) painéis de led P4 outdoor medindo 4mt x 3mt, 1 (um) painel de led P4 outdoor medindo 6mt x 4mt todas com equipe de técnicos para montagem e desmontagem e apresentações, 1 (um) espaço exclusivo com ar condicionado para camarim dos artistas, 1 (um) espaço exclusivo com ar condicionado para camarim da banda, 1 (uma) tenda 4mt x 4mt housemix, sonorização e iluminação compatível ao rider do show nacional toda com equipe de técnicos para montagem e desmontagem e apresentações, 500mts de grades de contenção;

I.4.4.3. Estrutura completa para os shows regionais e locais como segue:

a) 1(uma) pirâmide 10mt x 10mt com fechamento lateral (sobre o palco/barco), 1 (tenda) tenda 4mt x 4mt para housemix, 1 (uma) tenda 5mt x 5mt para suporte técnico ao palco, 1 (um) espaço exclusivo com ar condicionado para camarim dos artistas, 1 (um) espaço exclusivo com ar condicionado para camarim da banda, sonorização e iluminação compatível com a rider dos artistas;

I.4.4.4. Previsão de um espaço para a Praça de Alimentação, com Stands para exposição e vendas de produtos do comércio local e regional, bem como da culinária típica regional do Município, estrutura de iluminação e sonorização, palco 5mt x 5mt e 1 (um) painel de led P4 outdoor medindo 3mt x 4mt com equipe de técnicos para montagem e desmontagem e apresentações.

I.4.4.5. Instalação de pontos de lixeiras e contratação de serviços para a limpeza durante o Evento.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

I.4.4.6. Estrutura de instalação de central de segurança, (container equipado com ar condicionado) - Contratação de empresa de segurança particular, elaboração de plano de contingência para segurança e emergências para a parte interna do Evento.

I.4.4.7. Mapa (layout) da Arena a ser montada e distribuição dos espaços.

I.4.4.8. Colocação de cabines de banheiros químicos durante o período do evento, como segue: de 11 a 19 de dezembro de 2021 - 14 cabines Masculinas - 18 cabines Femininas - 2 cabines PNE, e do dia 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022 - 4 cabines Masculinas - 6 cabines Femininas - 1 cabine PNE.

I.4.4.9. Poderá haver áreas especiais com cobrança de ingressos para adentrar o evento.

Observações:

1) as estruturas deverão estar completas e os equipamentos de sonorização e iluminação devidamente testados antes do início das atividades de cada dia;

2) competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, montagem, desmontagem, bem como manutenção e segurança das estruturas e equipamentos e, ainda, contratação de técnicos habilitados e ARTs estruturais.

3) todas as estruturas e equipamentos utilizados no evento devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade e atender às normas técnicas e de segurança, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

II.1. A Prefeitura Municipal de Taquari concederá carta de anuência para a produtora, autorizando a captação de recursos junto às empresas para a realização do evento **29º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**.

II.2. A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos.

II.3. A contratação da produtora destina-se a atender ao evento 29º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, cuja abertura será no dia 11 de dezembro de 2021, atração principal no dia 18 de dezembro de 2021 e término no dia 06 de janeiro de 2022 com atividades previstas para os três turnos.

II.4. A empresa deverá responsabilizar-se em cumprir com as exigências do presente instrumento e possuir cópia da carta de anuência devidamente assinada pelo representante de cada artista, para os shows, Nacional e Regional, contratados.

II.5. O transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

II.6. As estruturas deverão estar instaladas e testadas até às 17 horas, do dia 10/12/2021, na área do evento, onde permanecerão instaladas até o dia 20/12/2021, devendo ser removidas até o dia 22/12/2021;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

II.7. A empresa Contratada deverá apresentar a(s) ART(s), devidamente recolhida(s), do(s) seu (s) responsável(is) técnico(s), referente ao objeto ora contratado, bem como, o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros **até no máximo o dia anterior ao início do evento (10/12/2021)**;

II.8. A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

II.9. Com relação às cabines sanitárias, a empresa deverá apresentar a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e Prova de possuir contrato com a CORSAN, DEMAÉ ou outra empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para o descarte dos efluentes.

II.10. A empresa contratada será responsável por realizar no mínimo uma sucção diária nas cabines sanitárias que deverão estar disponíveis no parque, sendo que a manutenção das mesmas durante o período contratado, incluindo o fornecimento de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico, ficará sob sua responsabilidade.

II.11. Ao término do evento a empresa contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Responsabilidades:

III.1 - Das Responsabilidades da Contratada:

III.1.1. Apresentar o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros até no máximo o dia anterior ao início do evento – 10/12/2021.

III.1.2. Manter durante toda a duração do evento compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação.

III.1.3. Respeitar, quando da execução do serviço, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

III.1.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

III.1.5. Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

III.1.6. Responsabilizar-se por danos causados diretos, mediatos ou imediatos à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

III.1.7. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento.

III.1.8. Realizar todos os procedimentos a que se propõe, sendo que qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Taquari.

III.1.9. Apresentar os DRT's dos técnicos em som e luz que estarão trabalhando no evento, assim como provê-los do equipamento de segurança exigido pelo SATÉD-RS para que possam exercer



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

suas funções.

III.1.10. Apresentar quitação de cobranças de ECAD referentes ao evento.

III.1.11. Disponibilizar, para o evento, Gerador compatível à carga elétrica de palco, som e luz.

III.1.12. Deverá atender e comprovar os requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras do CONFEA relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica).

III.1.13. Deverá atender e comprovar os requisitos técnicos referentes a serviços de vigilância que venham a ser contratados de acordo com o exigido pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade de vigilância, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e a Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006, bem como, o exigido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

III.1.14. Observar e respeitar os protocolos sanitários referentes a COVID-D 19, impostos pelo Governo Estadual e Municipal durante a realização do evento, montagem e desmontagem de toda a estrutura.

III.1.15. Em caso de restrição, por determinação governamental (União, Estado e/ou Município) restringindo a realização do evento, a programação do 29º Natal Acoriano em Terra Gaúcha, com sua grade de ações culturais e artísticas deverá ser transferida para datas posteriores e permitidas, sem prejuízo à comunidade taquariense, ao Município de Taquari e/ou as empresas que aportaram incentivos financeiros.

III.2 - Das Responsabilidades da Contratante:

III.2.1. Disponibilizar o local limpo e desimpedido para a realização do evento.

III.2.2. Oferecer a infraestrutura de energia elétrica, água e esgoto para a produtora realizar o evento.

III.2.3. Oferecer o recolhimento dos resíduos produzidos no evento, após o término de cada noite.

III.2.4. Conceder Carta de Anuência à Produtora Contratada, assinada pelo Prefeito Municipal de Taquari.

III.2.5. Intermediar contato com a Brigada Militar para oferecer policiamento ao evento.

III.2.6. Disponibilizar os meios de comunicação do Município para divulgação do evento.

III.2.7. Emitir um único Alvará de Licença e Funcionamento para o evento, sendo que o Alvará Sanitário será pago individualmente pelos comerciantes, sob fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUARTA

Da fiscalização:

IV.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora de Cultura, conforme anuência da mesma.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento e Dos Recursos Orçamentários:

V.1. O presente contrato não gerará despesa aos cofres municipais, tendo em vista que será custeada pela captação de recursos, pela Contratada, junto às empresas locais e da região, através de leis de incentivo à cultura, mediante projetos aprovados junto aos Governos Federal e Estadual, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades no caso de eventual prejuízo.

CLÁUSULA SEXTA

Da rescisão:

VI.1. O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1. DA CONTRATADA:

VII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VIII.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 10 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS: